



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 647 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005


**Denomina oficialmente de bairro
Nossa Senhora de Fátima.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado oficialmente de bairro **NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, a região que terá os seguintes limites: ao nascente, com o Kart Club, ao poente com a Rua Maria da Conceição Azevedo, ao norte com o Riacho do Mucambinho, e ao sul com a CE 440, que dá acesso Sobral - Meruoca.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de dezembro de 2005.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

